

# Aviso de Contratação 17/2024

.



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 90017/2024

## CONTRATANTE

Secretaria Nacional de Segurança Pública - UASG 200331

## OBJETO

Aquisição de solução para a detecção de similaridade

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 30.057,75 (trinta mil cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia e horário conforme publicação no Portal de Compras do Governo Federal (horário de Brasília)

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Boleto e ADB Commerce.gov.br

Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                            | Editado por         | Atualizado em            |
|--------------------|-------------------------------------------------|---------------------|--------------------------|
| 17/2024            | 200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA | MARCIO RIOS BEZERRA | 24/10/2024 18:43 (v 3.1) |
| Status             | PUBLICADO                                       |                     |                          |

Outras informações

| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 90032/2023            | 08020.002956/2024-03    |

..

Sumário

|                                         |    |
|-----------------------------------------|----|
| 1. Objeto da Contratação Direta         | 3  |
| 2. Participação na dispensa eletrônica  | 3  |
| 3. Ingresso na Dispensa Eletrônica      | 5  |
| 4. Fase de lances                       | 6  |
| 5. Julgamento e aceitação das propostas | 7  |
| 6. Habilitação                          | 9  |
| 7. Contratação                          | 10 |
| 8. Infrações e sanções administrativas  | 11 |
| 9. Das disposições gerais               | 13 |

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90017/2024 - UASG 200331**  
(Processo Administrativo nº 08020.002956/2024-03)

Torna-se público que o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 2º andar, Sala 201 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

## **1. Objeto da Contratação Direta**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de créditos (permissão de uso) para acesso em solução web, voltada para a detecção de similaridade e, textos (solução tecnológica verificadora de plágio) em formato IaaS, para análise de 15.120 laudas ao longo de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. Participação na dispensa eletrônica**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. Ingresso na Dispensa Eletrônica**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 12.133, de 2021
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## **4. Fase de lances**

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. Julgamento e aceitação das propostas**

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. Habilitação**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. Contratação**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. Infrações e sanções administrativas

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. Das disposições gerais**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. Anexo I - Termo de Referência nº 73/2024;

9.12.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CAMILA KUHL PINTARELLI**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 24/10/2024 às 18:42:42.*

# Termo de Referência 73/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                            | Editado por        | Atualizado em            |
|--------------------|-------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 73/2024            | 200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA | ALEXSANDRO SAMPAIO | 14/10/2024 14:54 (v 2.0) |
| Status             | ASSINADO                                        |                    |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                       | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC |                       | 08020.002956/2024-03    |

## 1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de créditos (permissão de uso) para acesso em solução web, voltada para a detecção de similaridade e, textos (solução tecnológica verificadora de plágio) em formato IaaS, para análise de 15.120 laudas ao longo e 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                             | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 1    | Créditos para acesso em solução de detecção de similaridade (verificador de plágio) em textos, em formato IaaS, para análise de 15.120 laudas, distribuídas entre até 10 (dez) usuários, para utilização em até 12 meses. | 26077  | Und               | 1          | R\$ 30.057,75  | R\$ 30.057,75 |

1.2. Em cumprimento ao ETP (Estudo Técnico Preliminar), parte do presente processo de aquisição, não serão contratadas soluções do tipo software ou ferramentas similares que demandem instalação em computadores da CONTRATANTE.

1.3. O objeto deverá ser ofertado com previsão de preço já incluído 1 (uma) sessão de treinamento para até 10 usuários, em formato remoto, no idioma português, com duração de 90 (noventa) minutos.

1.4. Considera-se formato IaaS a solução tecnológica baseada em nuvem, cujo significado pode ser entendido como “Infraestrutura como serviço” (IaaS). Trata-se de modelo no qual há disponibilidade da ferramenta sob demanda, com recursos de computação escalonáveis, os quais pretendem ofertar os serviços propostos pela Internet. O formato elimina a necessidade de as contratantes adquirirem, configurarem ou gerenciarem a infraestrutura, assim elas pagarão apenas pelo que usarem.

1.5. O serviço de TIC, objeto desta contratação, é caracterizado como comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital e especificações usuais no mercado.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.8 Para fins desta contratação considera-se:**

I. **Solução web para detecção de similaridade, ou; plataforma antiplágio; ou aplicação em nuvem para análise de textos; ou detector de plágio:** ferramenta objeto da presente compra, a qual deverá ser acessada pela contratante via internet para uso de créditos com o fim de analisar autenticidade de produção textual.

II. **Créditos de acesso:** quantidade de usos a ser contratada ao longo de 12 meses. Nesse contexto, deverá ser disponibilizada cota ou créditos que permitam a consulta de, pelo menos, 112 documentos distintos com até 200 páginas cada; ou um total de 15.120 laudas no período contratado – o que vier a ocorrer primeiro.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A aquisição tem por finalidade a detecção de similaridade em documentos que são submetidos à Diretoria de Ensino e Pesquisa (DEP) da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), para confecção de materiais didáticos dos cursos da Rede EaD Senasp e presenciais, bem como artigos científicos submetidos à Revista Susp, com vistas à excelência na qualidade dos materiais analisados por esta Diretoria

2.3. A contratação compreende o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades da Senasp, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (apêndice a este Termo de Referência).

2.3. A Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP da Secretaria Nacional de Segurança Pública (DEP Senasp) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) tem como escopo de atuação a promoção e o fomento de ações de ensino e capacitação em segurança pública; pesquisas temáticas, estudos comparados e diagnósticos destinados à capacitação, ao desenvolvimento, ao aperfeiçoamento e à inovação na área de segurança pública.

2.4. Atualmente, a Rede EaD Senasp não dispõe de ferramentas para detecção de plágio nos materiais submetidos, tanto pelos conteudistas, quanto por colaboradores, situação que expõe riscos à Administração Pública quanto à eventual infração de direitos de terceiros, bem como prejuízos à imagem institucional. A falta de tal mecanismo de detecção dificulta a verificação automática e eficaz do plágio, uma vez que a verificação humana é limitada.

2.5. Nesse diapasão, recorre-se à utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública, com base no Artigo 2º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, "O Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) tem por objetivo garantir recursos para apoiar projetos, atividades e ações nas áreas de segurança pública e de prevenção à violência, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social."

2.6. Outras ações relevantes que compõem o rol de medidas desempenhadas, consistem em fomentar estudos e pesquisas para a identificação, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das competências técnicas e comportamentais dos profissionais de segurança pública; identificar, documentar e disseminar pesquisas e experiências inovadoras relacionadas com a segurança pública; produzir material técnico com vistas à padronização e à sistematização de procedimentos na segurança pública; disponibilizar estudos e informações para auxiliar na formulação, na implementação, na execução, no monitoramento e na avaliação de políticas de segurança pública; e desenvolver estudos e pesquisas para o aprimoramento da doutrina nacional de inteligência de segurança pública, da política e estratégia nacional de inteligência de segurança pública e da rede de centros integrados de inteligência de segurança pública.

2.7 A aquisição está diretamente relacionada à gestão de riscos envolvida na produção de materiais técnicos e científicos no âmbito da DEP. A originalidade dos conteúdos, a preservação de direitos intelectuais e a prevenção de danos à imagem institucional do Ministério, poderão ser beneficiados com as soluções ofertadas pela ferramenta, evitando-se o uso de documentos de terceiros, bem como comprovando a prestação de serviços autorais contratados pelo setor.

2.8. Nesta senda, com a ampliação da oferta de cursos da Rede EaD pela Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP, bem como a divulgação de periódico científico para publicação de artigos científicos com ênfase em temas relacionados com a segurança pública, a contratação se justifica com a necessidade de disponibilizar ferramenta capaz de prevenir o cometimento de plágio. Dispõe o artigo 2º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que "O Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) tem por objetivo garantir recursos para apoiar projetos, atividades e ações nas áreas de segurança pública e de prevenção à violência, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social." Além disso, a iniciativa proposta se enquadra na carteira de projetos estratégicos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2.9. Ademais, a iniciativa se alinha ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - 2021 - 2030 (Decreto Nº 10.822, de 28 de setembro de 2021), em sua ação estratégica 10, alínea "d", que versa sobre promover ações de capacitações padronizadas, continuadas e aperfeiçoada em Segurança Pública. Não obstante, a aquisição consiste em um passo importante para otimizar os trabalhos desenvolvidos pela DEP, além de ser uma das premissas fundamentais para que a Senasp/MJSP continue exercendo seu papel em sintonia com as diretrizes as quais se encontra vinculada.

2.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 117
- Data de publicação no PNCP: 15/04/2024
- Id do item no PCA:3047
- Classe/Grupo: 162 - SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)
- Identificador da Futura Contratação: 200331-90032/2023
- ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2023 (prorrogado)

| ID    | Ação do PDTIC                                                  | ID   | Meta do PDTIC associada                                   |
|-------|----------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------|
| N5227 | A5257 - Licença de software de análise de similaridade textual | M257 | Contratação de licença de software de similaridade textua |

2.11. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

### 3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico 4.1. "Requisitos Tecnológicos" com base no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na aquisição créditos para ferramenta antiplágio baseada em solução tecnológica no formato IaaS (Infraestrutura como serviço) com foco na identificação de similaridade de textos, para uso ao longo de 12 meses, em quantidade de 15.120 laudas, ou 112 submissões (documentos com até 200 páginas), o que ocorrer primeiro.

3.3. A contratação deverá prever o suporte integral e sessão virtual de treinamento, com duração mínima de 90 minutos, para uso da ferramenta destinada até 10 usuários.

3.4. Em caso de desligamento ou necessidade de substituição de algum usuário previamente credenciado para uso da plataforma, a Contratada deverá providenciar a inclusão em até 72 horas, a partir de confirmada a solicitação pelo preposto.

## 4. Requisitos da contratação

### 4.1. Requisitos Tecnológicos

- 4.1.1. A solução contratada deve ser executada como aplicação web, por meio de navegadores de internet, compatível com sistema operacional Windows;
- 4.1.2. A solução contratada deve ser utilizada mediante conta individual de acesso para profissional do Ministério da Justiça e Segurança Pública com identificação das atividades realizadas por cada usuário;
- 4.1.3. A solução deve realizar análise em arquivos compatíveis com os formatos DOC, PDF, TXT, HTML, RTF, DOCX, ODT, PPT, PPTX, XLS e XLSX;
- 4.1.4. A solução contratada deve realizar verificação de sinônimos na estrutura de frases por busca de similaridades textuais;
- 4.1.5. A solução contratada deve funcionar sob o formato de "Software como Serviço", (IaaS) com processamento e armazenamento no modelo conhecido como "nuvem". Dessa forma, o software pode funcionar em qualquer computador conectado à Internet, sem necessidade de instalação de qualquer aplicação na máquina do usuário. Além disso, não será necessário à contratante dispor de servidores ou qualquer tipo de infraestrutura. Os únicos recursos necessários são o computador pessoal do usuário e conexão com Internet (cabo ou wifi);
- 4.1.6. Deve dispor de indicador de similaridades em trechos mediante consulta a bases de dados robustas, online, de caráter informativo e técnico com pesquisa em relevantes repositórios de pesquisa acadêmica/científica;
- 4.1.7. A solução contratada deve permitir a comparação de arquivos inseridos pela própria contratante (análise entre documentos);
- 4.1.8. A solução deve funcionar 24 horas por dia;
- 4.1.9. A solução deve apresentar relatórios com estatísticas e indicadores de semelhança entre os textos apresentados;
- 4.1.10. A solução deve disponibilizar relatório com informações de atividades desenvolvidas por usuários com informação da data utilizada;
- 4.1.11. A solução deve fornecer filtros que permitam a exclusão de trechos não relevantes ao percentual de similaridade;
- 4.1.12. A solução deve apresentar dados que permitam a identificação de manipulação de textos e fraudes comuns em casos de plágios;
- 4.1.13. A solução deve realizar a busca extensiva (ampliada/abrangente) em portais especializados e sites indexados pelos principais buscadores web;
- 4.1.14. A solução deve possibilitar a seleção do idioma português para comandos e layout, devendo apresentar ainda manuais/guias de acesso nesse mesmo idioma;

4.1.15. A solução deve dispor de condições para identificar produções típicas de inteligência artificial (IA); e

4.1.16. A solução deve dispor de atendimento humano em português para saneamento de dúvidas e dificuldades eventuais.

## **4.2. Requisitos de Negócio**

4.2.1. A aquisição pretende dotar o setor de condições para aferir a produção autoral a ser utilizada no âmbito da Diretoria de Ensino e Pesquisa. Dessa forma, pretende-se que a aquisição contribua com:

- I. A verificação de autenticidade de conteúdos produzidos em pesquisas e cursos elaborados pela Diretoria de Ensino e Pesquisa da Senasp;
- II. Possibilitar a preservação da imagem do Ministério da Justiça e Segurança Pública contra danos relativos à utilização indevida e documentos técnicos e educacionais de propriedade de terceiros;
- III. Identificar a idoneidade da produção enquanto material intelectual inédito e devidamente referenciado;
- IV. Garantir a higidez nos processos de pagamento relativos à contratação para elaboração de material didático e de pesquisa com a análise de autenticidade do conteúdo produzido; e
- V. Identificar produções oriundas de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) nos casos em que sua aplicação não seja desejada (artigos científicos e produções autorais mediante a contratação de colaboradores externos).

## **4.3. Requisitos de Capacitação**

4.3.1 A contratada deverá prever a oferta de capacitação, em tempo real, no idioma português, com objetivo de apresentar a ferramenta, em sessão com duração mínima de 90 minutos, destinada a 10 usuários, podendo ser realizada remotamente.

## **4.4. Requisitos Legais**

4.4.1. O presente processo se encontra aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis. Dessa forma, a aquisição deverá atender à exigências estabelecidas nos normativos especificados.

## **4.5. Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.5.2. A solução a ser adquirida deverá possuir suporte fornecido pelo fabricante e/ou revenda autorizada.

4.5.3. Eventuais problemas identificados no funcionamento da solução deverão ser informados por escrito pela contratante ao preposto de forma que sejam corrigidos em até 72 horas, em casos excepcionais que demandarem prazo superior ao previsto, a contratada deverá prorrogar por igual período a vigência contratual sem prejuízos quanto à aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

4.5.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.5.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.5.6. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133 /2021, art. 117, §1º).

4.5.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.5.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

4.5.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

4.5.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.5.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.5.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.5.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133 /2021, art. 121, §1º).

4.5.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.5.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.5.16. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

#### 4.6. Requisitos Temporais

4.6.1. A contratação em tela será realizada pelo período de 12 (doze) meses, no qual a Administração terá direito à submissão de, até, 15.120 laudas ou 112 documentos de diferentes tipos de documentos a serem analisados, incluindo os seguintes formatos: *Word, Text, PostScript, PDF, HTML, Excel, PowerPoint, OpenOffice ODT, RTF*. Além disso, deve suportar documentos com, até, 200 (quatrocentas) páginas ou 50Mb.

4.6.2 O prazo de entrega é de até 10 dias (dez) dias úteis, contados do(a) da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, em remessa (única). Nesse sentido, a empresa disponibilizará o acesso à ferramenta tão logo receba a confirmação do contrato e seja emitida a Nota Fiscal ou Fatura, por intermédio do envio, por e-mail, das instruções preliminares de usabilidade do sistema.

4.6.3. A Diretoria de Ensino e Pesquisa, por intermédio dos responsáveis indicados pela Administração, incumbidos do gerenciamento da contratação, farão a indicação de usuários para cadastramento e o controle dos servidores que utilizarão a ferramenta.

#### 4.7. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e a contratada deverá se comprometer a manter confidencialidade sobre os materiais submetidos, bem como deverá se abster de compartilhar qualquer dado informado em razão do contrato sem autorização expressa da contratante.

4.7.2. A empresa/organização homologada no certame deverá apresentar TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO (ANEXO I) no ato da assinatura contratual.

#### 4.8. Vistoria

4.8.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### 4.9. Sustentabilidade

4.9.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### 4.10. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.10.1 Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, de acordo com as justificativas técnica contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: ***iThenticate (Turnitin), Ouriginal (Urkund), Plagiarism Checker by Grammarly, ou Edubirdie***.

4.10.2. Será admitida a oferta de soluções distintas daquelas consideradas viáveis, listadas no item 4.10.1, desde que preencha todos os requisitos tecnológicos e descritivos complementares

previstos neste presente Termo de Referência (ver requisitos específicos detalhados no Item 4 - "Requisitos da Contratação").

4.10.3. As soluções indicadas não pretendem inviabilizar a concorrência. Nesse sentido, salienta-se que a indicação da solução não implica, necessariamente em ausência de competitividade, uma vez que há no mercado diversos fornecedores/representantes das ferramentas que se pretende adquirir.

4.10.4. A indicação da "marca", que nada mais é do que a indicação da ferramenta considerada viável, não implica em contratação direta, pois o fornecimento da solução será objeto de disputa pelos diversos fornecedores/representantes, consagrando-se vencedor aquele que ofertar o menor preço, não havendo restrições à ampla concorrência.

#### **4.11. Da exigência de carta de solidariedade**

4.11.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### **4.12. Subcontratação**

4.12.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.13. Da verificação de amostra do objeto**

4.13.1 Será realizada verificação de amostra do objeto em caso de soluções distintas daquelas relacionadas no item 4.10.1. a fim de averiguar se a Solução de TIC apresentada pela Licitante detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos no item 4.3.

#### **4.14. Garantia da Contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. Modelo de execução do objeto**

#### **5.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica:**

5.1.2 A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no qual a Administração terá direito à submissão de, até, 15.120 LAUDAS ou 112 documentos de diferentes tipos de documentos a serem analisados, incluindo os seguintes formatos: Word, Text, Post Script, PDF, HTML, Excel, PowerPoint, Open Office ODT, RTF. Além disso, deve suportar documentos com, até, 200 (quatrocentas) páginas ou 50Mb.

5.1.3. O prazo de entrega é de até 10 dias (dez) dias úteis, contados do(a) da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, em remessa (única).

5.1.4. Nesse sentido, a empresa disponibilizará o acesso à ferramenta tão logo receba a confirmação do contrato e seja emitida a Nota Fiscal ou Fatura, por intermédio do envio, por e-mail, das instruções preliminares de usabilidade do sistema.

5.1.5. A Diretoria de Ensino e Pesquisa, por intermédio dos responsáveis indicados pela Administração, incumbidos do gerenciamento da contratação, farão o cadastramento e o controle dos servidores que utilizarão a ferramenta.

## **5.2. Local e horário da prestação dos serviços**

5.2.1. A entrega dos créditos contratados deverá ser realizada por meio informatizado em conta de usuário a ser disponibilizada pela contratada e informada por escrito com os meios de acesso necessários informados à contratante.

## **5.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.3.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

I. O valor a ser contratado deverá prever o uso da ferramenta antiplágio (IaaS), isto é, em formato web, em quantidade específica a ser utilizada por até 10 pessoas, conforme previsto neste Termo, já incluso os valores referentes ao treinamento (uma sessão virtual com duração mínima de 90 minutos para até 10 usuários), manutenção e garantia.

II. Diante das distintas métricas adotadas por diferentes plataformas, o dimensionamento deverá levar em consideração a liberação de acessos em quantidade que permita a submissão e verificação de similaridade em, pelo menos, 15.120 laudas, equivalente a 3.780.000 palavras, ou 31.752.000 caracteres. Devendo, a solução, em qualquer unidade adotada, permitir a análise de documentos com até 200 páginas, até o limite de laudas acima descrito, ou 112 documentos distintos no período de 12 meses, o que ocorrer primeiro.

## **5.4. Formas de transferência de conhecimento**

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **5.5. Mecanismos formais de comunicação**

5.5.1 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I. Ordem de Serviço;

II. Ata de Reunião;

III. Ofício;

IV. Sistema de abertura de chamados;

V. E-mails e Cartas.

VI. Excepcionalmente comunicações eletrônicas poderão ser estabelecidas entre o preposto e a contratante.

## **5.6. Formas de Pagamento**

5.6.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

### 5.7. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.7.1 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.7.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos **ANEXOS I e**

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Reunião Inicial

6.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.6. A reunião poderá ser remota e será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD /ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- I. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto, quando o representante não ocupar esta função;
- II. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- III. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- IV. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- V. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

### Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

#### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.9.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.11. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### Procedimentos de Teste e Inspeção

6.18. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

6.18.2. Envio pelo preposto de Guia, ou tutorial, com orientações para acessos, e dados para contato de suporte.

6.18.3. Cumprimento de sessão de treinamento virtual para até 10 (dez) usuários; 7.4.4. Teste de acesso à plataforma de similaridade pelos usuários indicados para registro pela contratante; e

6.18.4. Emissão de relatório-teste de documento analítico de similaridade de textos.

### Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

6.19. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

| INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO<br>IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO |                               |                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ocorrência                                                                  | Tópico                        | Descrição                                                                                                                                     |
|                                                                             | <b>Observação</b>             | A cada solicitação encaminhada para as finalidades acima descritas, a contratada terá que atender o prazo descrito neste Termo de Referência. |
|                                                                             | <b>Meta a cumprir</b>         | 100% até 90%                                                                                                                                  |
|                                                                             | <b>Instrumento de medição</b> | Dias úteis.                                                                                                                                   |
|                                                                             |                               |                                                                                                                                               |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Atendimento da OS.<br><br>2. Cadastro de Usuários.<br><br>3. Liberação de acesso de usuários.<br><br>4. Oferta de Treinamento remoto.<br><br>5. Liberação de créditos para acesso.<br><br>6. Indisponibilidade da plataforma.<br><br>7. Substituição de usuário na plataforma. | <b>Forma de acompanhamento</b>                 | É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Periodicidade</b>                           | A cada solicitação encaminhada pelos meios formais ou, mediante acuso de recebimento do preposto excepcionalmente em envios eletrônicos por aplicativo instantâneo de mensagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>          | <p><b>IAP(%) = Dentro do prazo = entre 90% a 100% (desejável)</b></p> <p>Cada dia útil de atraso no cumprimento da finalidade listada = 1% de multa, limitado a 10% sobre o valor da fatura/contrato.</p> <p>Considera-se dia corrido a fração igual ou superior a 8 horas, a contar da data e hora do recebimento da envio da Ordem de Serviço/Notificação da ocorrência.</p> <p><b>Cálculo do IAP(%) = 100 - QUANTIDADE DE DIAS EM ATRASO</b></p> <p>Exemplo: IAP com 2 dias de atraso equivalerá a 100 - 2 = 98% (dentro da margem IAP considerada desejável).</p> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Observações</b>                             | <p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis para o cômputo do indicador.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Início de Vigência</b>                      | A partir do recebimento da OS ou Notificação da Contratante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b> | <p>IAP &gt;= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP &lt; que 90%: ensejará na aplicação de multa de 1% sobre o valor do contrato.</p> <p>IAP &lt; que 70% ensejará na aplicação de advertência e multa.</p> <p>IAP &lt; 70% por 3 vezes durante os 12 meses contratuais culminará na rescisão contratual, com devolução do valor proporcional ao uso de créditos disponíveis e não utilizados.</p> <p>A devolução financeira ocorrerá com aplicação de correção monetária com índice IGP.</p>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

|                                                                          |                           |                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela. | <b>Demais ocorrências</b> | <p>Advertência.</p> <p>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% do valor total do Contrato.</p> |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

6.20. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p Contratado:

6.20.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

6.20.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Do recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, [A1] no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinza) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 4(quatro) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade COMPRA DIRETA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

### **Da Aplicação da Margem de Preferência**

8.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

### Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de prestação de serviços de TIC.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital do relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.24. A apresentação de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.28.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 8.28.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
  - 8.28.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - 8.28.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R\$):** 30.057,75

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 30.057,75 (trinta mil e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, conforme custos de cesta de serviços que inclui:

- a) Créditos para acesso em ferramenta tecnológica baseada em nuvem, para identificação de similaridade de textos (software / solução de prevenção de plágio) para uso ao longo de 12 meses.

b) A contratação deverá prever ainda suporte integral e sessão virtual de treinamento para uso da ferramenta destinada até 10 usuários com duração de 90 minutos.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CATSER | Quantidade    | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|----------------|---------------|
| 1    | <p>Detector de similaridade (antiplágio)</p> <p>Créditos para acesso em ferramenta tecnológica baseada em nuvem, para identificação de similaridade de textos (software / solução de prevenção de plágio) para uso ao longo de 12 meses.</p> <p>A contratação deverá prever ainda suporte integral e sessão virtual de treinamento para uso da ferramenta destinada até 10 usuários com duração de 90 minutos.</p> | 26077  | 15.120 laudas | R\$ 30.057,75  | R\$ 30.057,75 |

9.2. VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 30.057,75 (equivalente a \$ 5.475 dólares, na cotação do dia 13/08 – R\$ 5,49).

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

|                      |                                                                                                    |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 30911 FNSP                                                                                         |
| Unidade de Gestão    | 200331-00001 Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP                                            |
| Ação Orçamentária    | 21BQ - Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade |
| Programa de Trabalho | 06.181.5016.21BQ.0001                                                                              |
| Fonte                | 1121000100                                                                                         |
| Natureza de Despesa  | 339000                                                                                             |

## 11. Papéis e Responsabilidades

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

11.1.1. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

11.1.1. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

11.1.1. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

11.1.1. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

11.1.1. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

11.1.1. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

11.1.1. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

## 11.2. São obrigações do CONTRATADO:

11.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

11.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

11.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

11.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

11.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

11.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

11.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

11.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

11.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DANILO BRUNO MOREIRA**

Integrante Requisitante

**RENATO ANTUNES DOS SANTOS**

Integrante Técnico

**ALEXSANDRO SAMPAIO**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 14/10/2024 às 14:54:55.*

**SUANY PRATA PINHEIRO**

Integrante Administrativo

Despacho: Art. 11 , § 2º da Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de Dezembro de 2022.

**SOLANGE BERTO DE MEDEIROS**

Autoridade Máxima de TIC



29525755



08020.002956/2024-03



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Segurança Pública  
Área de Procedimentos Licitatórios da Senasp

**ANEXO DO EDITAL**

**IV - MODELO DE PROPOSTA**

**A utilização deste Modelo de Proposta é obrigatória.**

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À  
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 2º andar, Sala 201 - Bairro Zona Cívico Administrativa  
Brasília/DF  
CEP 70064-900

**PROCESSO Nº 08020.002956/2024-03**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90017/2024 - UASG 200331**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de créditos (permissão de uso) para acesso em solução web, voltada para a detecção de similaridade e, textos (solução tecnológica verificadora de plágio) em formato laaS, para análise de 15.120 laudas ao longo e 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

| Item        | Descrição                                                                                                                                                                                                                 | Catser | Unidade | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 1           | Créditos para acesso em solução de detecção de similaridade (verificador de plágio) em textos, em formato laaS, para análise de 15.120 laudas, distribuídas entre até 10 (dez) usuários, para utilização em até 12 meses. | 26077  | unidade | 1          |                      |                   |
| TOTAL GERAL |                                                                                                                                                                                                                           |        |         |            |                      |                   |

**2. DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:  
CNPJ / Inscrição Estadual / Inscrição Municipal:  
Endereço:  
Cidade/UF/CEP:  
Telefone:  
E-mail:  
Banco / Agência / CC:

**3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome:  
RG / Emissor:  
C.P.F.:  
Telefones:  
E-mail:

4. O valor total de proposta é de \_\_\_\_\_ (em algarismo e por extenso).

5. Declaramos que atendemos todos os requisitos de habilitação exigidos no certame, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6. Declaramos que nesta proposta, os valores apresentados compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como todas as despesas com custos indiretos, seguros, tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais.

7. Validade da proposta: ..... (.....) dias (não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sua apresentação).

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RIOS BEZERRA, Agente de contratação**, em 24/10/2024, às 20:39, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29525755** e o código CRC **6EA28470**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.